

## **POLÍTICA DE CRÉDITO**



## I - APRESENTAÇÃO

Esta política é o resultado do esforço da Diretoria Executiva da FUNDCOOP no intuito de efetivamente dotar a cooperativa de um instrumento prático e consciente com vistas à competitividade do mercado de crédito em sua área de atuação.

Nela estão descritos os principais conceitos referentes ao processo de análise e concessão de crédito, assim como a política atual praticada pela FUNDCOOP em seus processos de crédito e cobrança.

A política não é estática. Não foi feita para ser um livro a mais na estante. Muito pelo contrário, é moderna, adequada à realidade do mercado e à dinâmica do ambiente competitivo no qual atuamos. Assim, deverá ser fonte de consulta para pautar os procedimentos, análises e decisões de todos os funcionários e dirigentes envolvidos no processo de concessão de crédito.

Por ser dinâmica, deverá sempre ser repensada, modernizada, atualizada. Por isso, críticas, comentários e sugestões serão sempre bem-vindas e analisadas em prol do seu aperfeiçoamento e o sucesso da FUNDCOOP.

## II - CONTROLE DE VERSÕES E ATUALIZAÇÕES

Versão 01. – Aprovado o Manual de Operações de Crédito conforme ata do Conselho de Administração em 01/09/2011.

Versão 02. – Atualizado em 20/01/2012 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 01/02/2011.

Versão 03. Atualizado em 02/04/2012 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 01/05/2012.

Versão 04. Atualizado em 19/06/2012 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 01/07/2012.

Versão 05. Atualizado em 20/12/2012 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 15/01/2013.

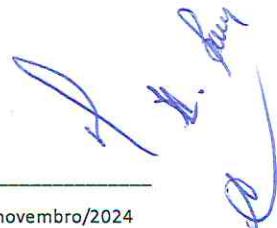
Versão 06. Atualizado em 28/02/2013 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 15/03/2013.

Versão 07. Atualizado em 07/06/2013 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 17/07/2013.

Versão 08. Atualizado em 03/04/2014 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 16/05/2014.

Versão 09. Atualizado em 30/07/2015 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 17/08/2015.

Versão 10. Atualizado em 02/10/2017 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 20/11/2017.



---

Versão 11. Atualizado em 02/03/2018 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 16/04/2018.

Versão 12. Atualizado em 13/07/2018 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 10/10/2018.

Versão 13. Atualizado em 28/10/2019 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 13/11/2019.

Versão 14. Atualizado em 28/02/2020 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 20/03/2020.

Versão 15. Atualizado em 29/02/2022 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 18/03/2022.

Versão 16. Atualizado em 30/09/2022 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 19/10/2022.

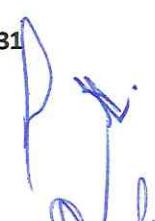
Versão 17. Atualizado em 28/06/2024 – Atualização constará na ata da Diretoria Executiva 19/10/2024.



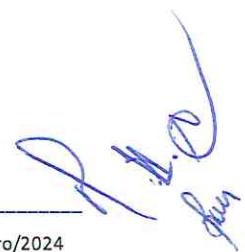


## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	7
<b>2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE CRÉDITO.....</b>	8
<b>3 PRODUTOS DE CRÉDITO .....</b>	10
<b>3.1 MODALIDADES.....</b>	10
<b>3.2 LINHAS DE CRÉDITO.....</b>	11
<b>4 LIMITES.....</b>	13
<b>4.1 LIMITES GERAIS .....</b>	13
<b>4.2 LIMITES DE CRÉDITO POR ASSOCIADO.....</b>	14
<b>4.3 CARÊNCIA.....</b>	18
<b>4.4 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.....</b>	18
<b>4.5 Cartão de assinatura.....</b>	19
<b>4.6 CONSULTAS INTERNA E EXTERNA.....</b>	20
<b>4.7. Restritivos internos .....</b>	20
<b>4.8. Restritivos externos .....</b>	20
<b>5 VEDAÇÕES.....</b>	21
<b>6 ALÇADAS DE CRÉDITO .....</b>	23
<b>6.1 CONSIDERAÇÕES .....</b>	23
<b>6.2 LIMITES DE ALÇADAS.....</b>	24
<b>6.3 CONFLITO DE INTERESSES.....</b>	24
<b>7 CLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES.....</b>	25
<b>7.1 Considerações .....</b>	25
<b>7.2 Critérios .....</b>	25
<b>7.3 Modelo de avaliação de risco .....</b>	28
<b>7.4 Classificação das operações .....</b>	29
<b>8 Refinanciamentos .....</b>	29
<b>9 GARANTIAS .....</b>	30
<b>10 PROCESSO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO .....</b>	31



<b>10.1 Análise pela Unidade Comercial (Atendimento) .....</b>	31
<b>10.2 Análise pela Alçada Competente .....</b>	31
<b>10.3 Unidade de Crédito .....</b>	32
<b>10.4 Unidade de Contabilidade.....</b>	32
 <b>11 Processo de cobrança e renegociação .....</b>	32
<b>11.1 Procedimento de cobrança.....</b>	32
<b>11.2 Afastados .....</b>	33
<b>11.3 Ações preventivas .....</b>	33
<b>11.4 Refinanciamentos.....</b>	35
<b>11.5 Pontos a serem observados na cobrança.....</b>	36
<b>11.6 DESLIGADOS.....</b>	37
<b>11.7 AÇÕES INICIAIS .....</b>	37
<b>11.8 RESTRIÇÕES CADASTRAIS.....</b>	37
 <b>12 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	39
 <b>13 ANEXOS .....</b>	40
<b>13.1 Modelo de Proposta de admissão .....</b>	40
<b>13.2 Modelo da Ficha cadastral .....</b>	41
<b>13.3 Modelo de solicitação de empréstimo .....</b>	44
<b>13.4 Modelo de declaração de endereço .....</b>	45
<b>13.5 Modelo de contrato de empréstimo .....</b>	46
<b>13.6 Modelo da análise de crédito.....</b>	49



## 1 INTRODUÇÃO

Crédito é o instrumento de política financeira para concessão de empréstimos e de financiamentos, cuja sistemática consiste na troca de um valor presente por uma promessa de reembolso futuro, a qual se concretiza em função do risco envolvido na operação.

No processo de concessão de crédito, a cooperativa deve lembrar-se que ao vender um crédito, compra um risco com todos os problemas e os benefícios que envolvem a transação e, por esse motivo, torna-se essencial adotar política de crédito compatível ao risco que deseja assumir.

É necessário, portanto, que a determinação do crédito seja realizada por meio de análise adequada, de forma que seja proporcional à confiança que se tem do tomador e à ponderação do risco decorrente da operação a ser pactuada.

A **política de crédito** é o meio pelo qual a alta administração direciona as atividades de concessão de empréstimos e de financiamentos. Para que os ativos possuam qualidade e liquidez, é, portanto, necessário definir níveis de tolerância ao risco, de forma que as atividades de crédito alcancem o planejamento estratégico definido para a instituição.

A política de crédito deve estar em conformidade com a legislação aplicável em vigor e ser estabelecida de acordo com padrões, diretrizes e procedimentos que podem variar em virtude de fatores como localização geográfica, condição socioeconômica da região ou objetivo da carteira. As exceções, quando aceitáveis, devem ser identificadas e documentadas.

A política de crédito da FUNDCOOP deverá ser revista anualmente ou em prazo inferior a critério de sua Diretoria Executiva. O processo de análise e concessão de crédito será regido pelos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação dos riscos.



## **2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE CRÉDITO**

Entre os diversos riscos a que estão sujeitas as instituições financeiras destaca-se, como um dos mais importantes, o risco de crédito, por representar grande parte dos ativos dessas Instituições.

O risco de crédito é o risco primário do setor financeiro e está presente na maioria das atividades geradoras de receita.

Identificar e classificar o risco de crédito constitui etapa essencial para a eficácia da administração. Dessa forma, é necessário que as instituições financeiras implantem sistemas de gestão de risco de crédito que produzam classificações precisas e atualizadas.

O risco de crédito é a possibilidade de a contraparte não honrar o compromisso contratado e, também, da degradação da qualidade do crédito.

Nas instituições financeiras o risco de crédito está presente nas operações em que existem liberações de dinheiro para os clientes ou naquelas em que existe apenas a possibilidade do uso desse dinheiro, o que se qualifica, atualmente, como a concessão de limites.

O risco de crédito tem papel relevante na composição da carteira de riscos das instituições. A mensuração do risco de crédito da operação indica situações de comprometimento da capacidade de liquidação, pelo associado, dos compromissos assumidos, fato que auxilia na decisão de concessão de crédito.

São exemplos de riscos de crédito:

- I. **risco de liberação** – resultante da aplicação inadequada dos critérios de avaliação quanto da liberação do crédito (cadastro, avalista, limite, garantia, histórico do pretendente a tomador do crédito, beneficiamento, inadimplência, outros).
- II. **risco de concentração** – decorrente da não diversificação dos clientes que compõem a carteira de crédito.



- III. **risco de inadimplência** – resultante da incapacidade de pagamento do tomador de empréstimo, contraparte de contrato ou emissor de título.
- IV. **risco de provisão** – decorrente do não reconhecimento de prováveis perdas ocasionadas pela incidência dos riscos de crédito.
- V. **risco de controles** – decorrente da ausência de controles adequados para a execução do processo de concessão e de gestão do crédito.
- VI. **risco de garantia** – resultante da falta ou insuficiência de garantias.
- VII. **risco de degradação do crédito** – decorrente da alteração gradativa da qualidade creditícia do tomador.
- VIII. **risco de degradação das garantias** – decorrente da perda da qualidade das garantias, seja pela depreciação ou pela obsolescência





### **3 PRODUTOS DE CRÉDITO**

#### **3.1 MODALIDADES**

As modalidades e linhas de crédito da FUNDCOOP são, basicamente, as descritas na tabela abaixo e deverão ser detalhadas e publicadas via resolução própria.

**Tabela 1 – Modalidades e linhas básicas de operações.**

<b>Modalidade</b>	<b>Linhas básicas</b>
Empréstimos	Normal Especial Empréstimo Capital Empréstimo Educação Empréstimo IPVA Empréstimo IPTU

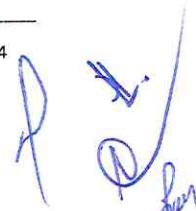
Novas modalidades e linhas poderão ser adotadas a critério da Diretoria Executiva.

Cada linha de crédito deverá conter:

- O nome da linha de crédito;
- A (s) taxa(s) de juros praticada(s);
- Os prazos de carência, amortização, solicitação e concessão;
- Os limites de valores para os cooperados e seus critérios de cálculo (se for o caso);
- Outras informações necessárias.

As linhas de crédito da FUNDCOOP deverão ser adequadas ao perfil de seus associados e serão atualizadas anualmente ou conforme necessidade de ajuste em função de:

- Alterações na demanda;



- Taxas e prazos praticados pelo mercado;
- Política monetária do Governo;
- Atuação da concorrência;
- Exigências legais;
- Implantação de novos produtos;
- Limites operacionais da FUNDCOOP;
- Determinação justificada, a critério da Diretoria Executiva.

As resoluções sobre as linhas de crédito deverão ser arquivadas na medida de sua revogação para fins de controle, apuração, auditoria e verificação de conformidade das operações realizadas.

### **3.2 LINHAS DE CRÉDITO**

**As linhas de crédito da FUNCOOP atualmente são:**

#### **Normal**

Empréstimo com valor máximo de até dois salários-base do associado, acrescido de 50% do seu capital. Limitado a até R\$ 50.000,00. Para esta operação de crédito faz-se necessário o aval e o associado poderão ter apenas uma operação vigente nesta modalidade.

Taxa: 1,5% ao mês.

Prazo: pagamento em até 24 parcelas.

Taxa: 1,7% ao mês.

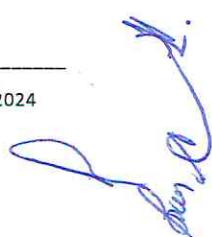
Prazo: Pagamento em até 36 parcelas.

#### **Especial**

Empréstimo resultante de linhas de crédito especiais, destinado a financiamento para aquisição de bens duráveis e/ou pagamento de prestação de serviços ao associado, diretamente com empresas externas, mediante apresentação de orçamento e nota fiscal. Para esta operação de crédito faz-se necessário o aval e o associado poderão solicitar mais de uma operação nesta modalidade desde que não ultrapasse os limites pré-estabelecidos.

Taxa: 1,5% ao mês.

Prazo: pagamento em até 24 parcelas.



## Empréstimo IPTU

Empréstimo liberado exclusivamente para pagamento de taxa de IPTU, imóvel em nome do cooperado ou de seus dependentes legais, apresentando as guias de pagamento atualizadas, podendo regularizar até as taxas atrasadas. Para esta operação de crédito faz-se necessário o aval, o associado poderá ter outra operação vigente, desde que não ultrapasse os limites pré-estabelecidos.

Taxa: 1,0% ao mês.

Prazo: Pagamento em até 10 parcelas dentro do ano em exercício.

**Observação:** Os empréstimos são liberados de acordo com o estabelecido na política de crédito, situações não contempladas por tal política serão analisadas e autorizadas pela Diretoria Executiva e registradas em ata, levando em consideração critérios de conveniência e oportunidade e demais condições normativas.

## 4 LIMITES

### 4.1 LIMITES GERAIS

Com o intuito de reduzir o risco das operações, o processo de análise e concessão de crédito da FUNDCOOP deve respeitar os seguintes limites, conforme regras, fórmulas e normativos pertinentes:

- I. Limite operacional: limite máximo de recursos da cooperativa que poderá ser concedido em operações de crédito;
- II. Limite de diversificação de risco: limite máximo de recursos que a FUNDCOOP poderá conceder de operação de crédito e de garantias a um único tomador ou grupo econômico, conforme Resolução 3.442/07 do CMN é de 15% do seu PR – Patrimônio de Referência;
- III. Patrimônio de Referência Exigido: manutenção do valor mínimo de patrimônio exigido compatível com os riscos de suas atividades, conforme resoluções do CMN e normativos do Banco Central do Brasil;
- IV. Limite de crédito do associado: o limite de crédito do associado subdivide-se em quatro conceitos, conforme descrito abaixo:

- 
- i. **Limite de crédito potencial:** é a capacidade de endividamento do associado junto à FUNDCOOP em função de suas características creditórias, tais como caráter, capacidade de geração de renda, patrimônio etc. Trata-se apenas de uma referência, pois efetivamente o limite a ser disponibilizado ao associado depende de vários outros fatores;
  - ii. **Limite máximo de crédito;** é a capacidade máxima de endividamento em função das linhas e política de crédito da FUNDCOOP, assim como de seus limites legais e operacionais descritos acima;
  - iii. **Limite aprovado:** é o limite concedido pela FUNDCOOP após análise cadastral, do endividamento geral do associado, da necessidade e finalidade da operação, da existência de obrigações colaterais, enfim: da análise do associado pela área de crédito da FUNDCOOP e a respectiva alçada;
  - iv. **Limite contratado;** é o limite efetivamente formalizado conforme instrumentos contratuais de crédito. É também denominado "Risco contratado".

#### 4.2 LIMITES DE CRÉDITO POR ASSOCIADO

Os **limites** de crédito a serem **aprovados** para os **associados**, por modalidade e respectivas linhas de operação, devem obedecer aos parâmetros apresentados nas tabelas adiante.

Para determinação do limite aprovado, deve-se considerar a operação em análise, bem como a natureza e o montante dos compromissos assumidos anteriormente com a cooperativa (Risco Contratado).

Para os Associados, os limites de crédito devem considerar os seguintes parâmetros:

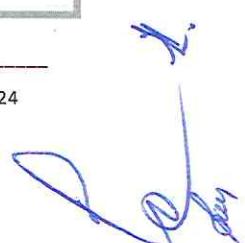


**Tabela 2 - Limites de crédito para Associados.**

<b>MODALIDADE</b>	<b>LINHAS BÁSICAS</b>	<b>LIMITE</b>
Empréstimos	Normal	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desde que o associado tenha 6 meses de carteira assinada em uma das nossas mantenedoras e com 1º (primeiro) desconto de sua cota parte estabelecida, o associado poderá contrair empréstimos;</li> <li>- O associado terá como limite de crédito; 1 salário base, acrescido de 50% de seu saldo de Capital; Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 + 50% do capital.</li> <li>- A partir do 2º ano de associado terá o limite de 2 salários base, acrescido de 50% de seu saldo de Capital. Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 x 2 salários = R\$4.136,00 + 50% do capital. Em todos os casos o valor está limitado a R\$50.000,00.</li> </ul>
	Especial	<p>De acordo com o que o associado possui de limite, respeitando os critérios abaixo:</p> <p>Desde que o associado tenha 6 meses de carteira</p>



		<p>assinada em uma das nossas mantenedoras e com 1º (primeiro) desconto de sua cota parte estabelecida, o associado poderá contrair empréstimos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O associado terá como limite de crédito; 1 salário vigente acrescido de 50% de seu saldo de Capital. Ex; 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 + 50% do capital.</li> <li>- A partir do 2º Ano de associado terá o limite normalizado, sendo 2 salários vigentes acrescido de 50% de seu saldo de Capital. Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 x 2 salários = R\$4.136,00 + 50% do capital.</li> </ul> <p>Em todos os casos o valor está limitado a R\$50.000,00.</p>
	Empréstimo Capital	Limitado ao saldo de capital do associado.
	Empréstimo Educação	Limitado ao saldo de capital do associado, ou de acordo com o que o associado possui de limite, respeitando os critérios abaixo:



		<p>Desde que o associado tenha 6 meses de carteira assinada em uma das nossas mantenedoras e com 1º (primeiro) desconto de sua cota parte estabelecida, o associado poderá contrair empréstimos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O associado terá como limite de crédito; 1 salário vigente acrescido de 50% de seu saldo de Capital; Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 + 50% do capital.</li> <li>- A partir do 2º Ano de associado terá o limite normalizado, sendo 2 salários vigentes acrescido de 50% de seu saldo de Capital. Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 x 2 salários = R\$4.136,00 + 50% do capital.</li> </ul>
	Empréstimo IPVA	<p>De acordo com o que o associado possui de limite, respeitando os critérios abaixo:</p> <p>Desde que o associado tenha 6 meses de carteira assinada em uma das nossas mantenedoras e com 1º (primeiro) desconto de sua cota parte estabelecida, o associado</p>

		<p>poderá contrair empréstimos;</p> <p>- O associado terá como limite de crédito; 1 salário vigente acrescido de 50% de seu saldo de Capital; Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 + 50% do capital.</p> <p>- A partir do 2º Ano de associado terá o limite normalizado, sendo 2 salários vigentes acrescido de 50% de seu saldo de Capital. Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 x 2 salários = R\$4.136,00 + 50% do capital.</p>
--	--	--

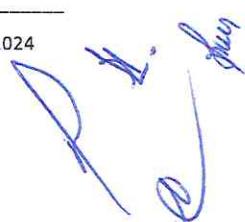
\*Solicitações fora do parâmetro descrito acima serão analisadas e autorizadas pela diretoria executiva da FUNDCOOP.

#### 4.3 CARÊNCIA

Para solicitação do primeiro empréstimo, o associado precisa ter no mínimo 6 meses de carteira assinada em uma das nossas mantenedoras e com 1º (primeiro) desconto de sua cota parte estabelecida e o seu limite será de acordo com o pré-estabelecido nesta política.

#### 4.4 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A liberação de operações de crédito está condicionada à atualização dos dados cadastrais que deverá seguir os requisitos elencados abaixo:



- Documentos Necessários

Contracheque  
Comprovante de endereço  
Ficha cadastral atualizada, adequadamente  
preenchida, impressa e assinada pelo associado.

- O cadastro do associado tomador deve ser atualizado no mínimo anualmente e, preferencialmente, a cada nova solicitação de crédito, procedimento que deve ser evidenciado por meio da impressão da ficha cadastral a cada atualização;
- Todos os documentos do contrato deverão estar scanneados e arquivados em nossa base de dados;
- O comprovante de residência deve estar em nome do cooperado, ou dos pais caso não esteja, o mesmo deverá redigir uma declaração de próprio punho informando que reside no endereço registrado no documento em questão;
- Os funcionários encarregados da manutenção do cadastro devem zelar pelo sigilo das informações, de forma a evitar penalidades legais;

#### 4.5 Cartão de assinatura

Com o intuito de dinamizar as liberações de crédito aos associados implantou-se o cartão de assinatura para garantir maior autenticidade das assinaturas colhidas na formalização do instrumento jurídico (contrato de mútuo) evitando possíveis falsificações e fraudes.

No ato do cadastro o associado assina seu cartão, portando documento original de identificação, um funcionário do atendimento confere a assinatura com o original e partir deste momento o mesmo passa a ser utilizado na liberação dos créditos.

#### 4.6 CONSULTAS INTERNA E EXTERNA

Para as operações de qualquer valor deverá ser feita a devida consulta interna e externa do tomador. Essas consultas externas têm validade de 1 ano. Porém, novas consultas, em período inferior, poderão ser feitas a critério do analista ou gerente.

A documentação comprobatória que evidencia a realização das consultas cadastrais internas e externas deve ser arquivada em meio físico ou eletrônico.

A cooperativa poderá firmar convênio com a Tupy Minas Gerais e Nemak Alumínio do Brasil para fins de unificação, documentação, eficiência e redução de custos com relação aos documentos cadastrais dos cooperados.

#### 4.7. Restritivos internos

São consideradas restrições cadastrais internas:

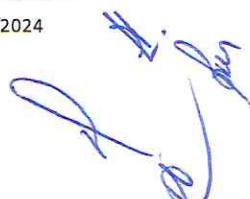
- I. possuir operações de crédito em atraso;
- II. realizar constantes renovações de crédito;
- III. possuir cadastro desatualizado, por período superior a 1 (um) ano;
- IV. ser avalista/fiador de operação de crédito em atraso;
- V. outras, a critério da cooperativa.

Além das restrições cadastrais internas, o analista deve mencionar no parecer técnico outras ocorrências consideradas restritivas.

#### 4.8. Restritivos externos

Para analisar a situação cadastral externa do associado, o responsável pela elaboração da Pasta de Crédito deve consultar ocorrências inscritas no CPF do associado tomador.

As consultas são realizadas apenas em órgãos de proteção ao crédito, a fim de verificar possíveis restrições no CPF do cooperado tomador, em função do desconto em folha, baixo índice de inadimplência e do limite pré-estabelecido por esta política. Além disso, é realizada a consulta ao SCR - Sistema de



---

Informações de Crédito programa disponibilizado pelo Banco Central do Brasil que permite as instituições financeiras consultar a situação financeira do CPF no mercado de crédito como um todo.

As consultas devem ser realizadas para todas as operações de crédito, mas as pendências apresentadas não caracterizam impedimento para liberação do crédito, esta resolução foi aprovada pela Conselho de Administração da FUNDCOOP na 13ª reunião realizada em 30 de junho de 2008.

Se conveniente, deverá consultar também referências comerciais e bancárias do associado.

Todas as consultas a restrições cadastrais externas devem ser impressas mesmo quando o associado não apresentar restrições e devidamente evidenciadas em campo específico da Análise de Crédito.

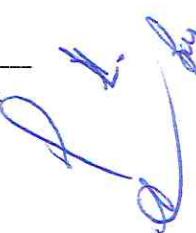
## **5 VEDAÇÕES**

---

Na FUNDCOOP é vedada a concessão de crédito de qualquer modalidade:

- I. a não associados;
- II. para operações que não atendam aos princípios de seletividade, de segurança, de garantia de liquidez e de diversificação de riscos;
- III. efetivar aumento de capital mediante a retenção de determinada porcentagem do valor de operações de crédito;
- IV. conceder crédito com a finalidade de permitir a subscrição de quotas-partes do capital da cooperativa;
- V. a adoção de capital rotativo, assim caracterizado o registro, em contas de patrimônio líquido, de recursos captados em condições semelhantes às de depósitos à vista e a prazo;
- VI. conceder crédito para pagamento de perdas rateadas de exercícios anteriores;

- 
- VII. conceder garantia ou interveniência em operações de crédito destinadas à integralização de cotas-partes e ao rateio de perdas;
  - VIII. sem a constituição de título adequado, representativo da dívida;
  - IX. para associados com menos de 6 meses , exceto a linha de empréstimo capital.



## **6 ALÇADAS DE CRÉDITO**

### **6.1 CONSIDERAÇÕES**

Na definição dos componentes pertencentes às alçadas competentes, a administração da cooperativa deve considerar: a experiência profissional; o grau de treinamento e conhecimento sobre o processo de crédito; a idoneidade do profissional e a não existência de conflito de interesses que possam influir nas operações de crédito.

O valor a ser submetido à apreciação da Alçada Competente corresponde ao montante de limite de crédito utilizado pelo proponente ou a ele disponibilizado sob a forma de crédito rotativo, adicionado do valor da operação a ser analisada e de eventuais avais prestados (Risco Cliente).

Para as operações já contratadas e eventuais avais deverão ser considerado o valor presente da operação.

É vedada a delegação para níveis inferiores, por qualquer alçada, da responsabilidade de deliberar sobre as propostas de crédito de sua competência.

A Diretoria Executiva pode, sempre que considerar conveniente, deliberar sobre a concessão de operações de qualquer valor, respeitando os limites operacionais da cooperativa.

O analista de crédito que realizar o atendimento ao cooperado e se responsabilizar pela montagem da Pasta de Crédito e conferência de documentos e informações não terá limite de alçada para aprovar a respectiva operação de crédito;

O Comitê Especializado de Crédito reunir-se-á pelo menos 1 vez por semana, salvo se não houver operações a serem analisadas.

A Alçada Competente deverá oficializar a sua análise e decisão formalmente, via parecer no formulário análise de crédito (**anexo 13.6**) o mesmo pode ser requisitado para reexame por alçadas superior.

## 6.2 LIMITES DE ALÇADAS

As alçadas na FUNDCOOP estão divididas nos seguintes níveis de responsabilidade para análise e concessão de crédito, sendo individuais ou conjuntas, conforme a seguir:

- I. Para as operações que se enquadram dentro da política de crédito preestabelecida por esse manual, a alçada será de um gerente e um diretor.
- II. As exceções a esta política de crédito serão analisadas e decididas pela Diretoria Executiva.

## 6.3 CONFLITO DE INTERESSES

O detentor da alçada não pode exercê-la em benefício próprio, de parentes até o segundo grau, de titulares de cargos do mesmo nível hierárquico ou superior.

Nesses casos, a responsabilidade pela análise do processo deve ser repassada à alçada superior.

Em caso de participação na Diretoria Executiva, o interessado não poderá tomar parte na decisão.

Somente poderão ser concedidas operações de crédito aos dirigentes e aos administradores (diretores, conselheiros fiscais) se obedecidas as normas do Banco Central e as demais condições aplicáveis.

Nesses casos, não poderá haver qualquer privilégio em relação aos critérios estabelecidos para os demais associados, no que se refere a taxas, prazos, exigências, cadastro, liquidez, garantias etc.

As operações com Funcionários, Dirigentes e Administradores da FUNDCOOP devem ser comunicadas a Diretoria Executiva e consignadas em ata.



## **7 CLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

### **7.1 Considerações**

O preenchimento do Questionário de Avaliação de Risco é obrigatório para as operações cujo valor do Risco Interno do Cliente seja superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma exigida na regulamentação em vigor;

O Questionário de Avaliação de Risco poderá ser preenchido pelo atendente que deverá vista-lo.

É vedada a utilização, em nova operação de crédito, do resultado obtido no preenchimento do Questionário de Avaliação de Risco do associado referente à concessões de crédito anteriores.

### **7.2 Critérios**

O modelo do Questionário de Avaliação de Risco encontra-se no item 7.3 desta política e poderá ser revisto pela Diretoria Executiva. A revisão dos critérios deverá atender aos normativos do Banco Central do Brasil sobre o assunto. Atualmente, deverão ser considerados:

1 - histórico interno e externo do tomador

- análise interna: tempo de associação, comportamento das operações de crédito, tempo de experiência na atividade;
- análise externa: inscrição do CPF do associado, do avalista, nos serviços de consulta como Serasa, SPC, Central de Risco do Banco Central, entre outros;

2 - natureza e finalidade da operação: este grupo tem a finalidade de avaliar:

- o tipo da operação;
- a suficiência e a liquidez das garantias oferecidas (quando houver);

- o a frequência de operações realizadas com a cooperativa;
- o o comprometimento da operação em relação ao PR da cooperativa;

3 - renda e capacidade de pagamento do associado: este grupo tem a finalidade de avaliar:

- o o nível de comprometimento do associado;
- o o patrimônio líquido pessoal livre (PF) em relação ao endividamento total;
- o as reciprocidades;
- o o setor de atividade econômica.

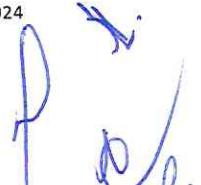
Obs. A documentação que evidencia as respostas apresentadas deve estar anexada à pasta de crédito, exceto quando já constarem do Cadastro do proponente.

Na efetiva avaliação, deverão ser também considerados os aspectos descritos na tabela a seguir:



### Aspectos a serem considerados na avaliação

Item do questionário		Comentários
1.1	Relacionamento	Utilizar como referência a data em que o associado ingressou no quadro social da cooperativa.
1.2	Comportamento	<u>Normal</u> : pagou sempre em dia ou com atraso irrelevante <u>Atrasos esporádicos</u> : atrasou o pagamento de 1 a 3 parcelas, em até 15 dias. <u>Atrasos/renegociações constantes</u> : fez composição de dívida ou atrasou o pagamento de mais de 3 parcelas.
1.4	Consultas cadastrais	<u>Restrição irrelevante justificada</u> : uma única ocorrência de fácil resolução com apresentação de justificativa formal pelo proponente.
2.2	Suficiência das garantias	No caso de <u>garantia real</u> é recomendável que a garantia seja 130% superior ao valor da operação. No caso de <u>garantia pessoal</u> , os bens do avalista ou fiador devem ser 130% superior ao valor da operação. Caso o avalista ou fiador não tenha bens, 30% da renda mensal deve ser superior a 130% do valor da prestação assumida pelo tomador.
2.4	Freqüência de operações ativas	<u>Nunca ou Eventualmente</u> : nunca tomou crédito na cooperativa ou opera empréstimos com intervalos superiores a 12 meses. <u>Freqüentemente</u> : opera empréstimos com intervalos superiores a 6 meses e inferiores a 12 meses. <u>Permanentemente</u> : opera empréstimos com intervalos inferiores a 6 meses.
2.5	Valor da operação	(Valor da operação / PR da cooperativa) x 100
3.1	Renda líquida	Descontar INSS, IRRF, operações consignadas existentes, vale transporte, pensão alimentícia, entre outros.
3.2	Patrimônio pessoal (PF) ou capital de giro próprio (PJ)	<u>Patrimônio pessoal livre</u> : valor venal de bens móveis ou imóveis (informados na Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física), exceto hipotecas ou alienações. Não considerar como dívida as hipotecas ou alienações. <u>Capital de giro próprio</u> : Patrimônio de Referência (PR) - Ativo Permanente <u>Patrimônio pessoal (PF) ou capital de giro próprio (PJ) x endividamento total</u> : patrimônio livre pessoal / total devedo pelo associado (cooperativa, outras IF's, fornecedores, Governo, funcionários) <u>Endividamento total</u> : total devido pelo associado (cooperativa, outras IF's, fornecedores, Governo, funcionários)
3.3	Reciprocidades	<u>Recursos depositados na cooperativa</u> : média dos últimos 3 (três) meses de depósitos à vista e a prazo mantidos pelo associado na cooperativa.



### 7.3 Modelo de avaliação de risco

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO - COOPERATIVAS DE EMPREGADOS

CONTA	PF/PJ	NOME	CLASSIFICAÇÃO INFORMAR PF OU PJ
<b>1 - HISTÓRICO INTERNO E EXTERNO</b>			
<b>1.1 - ANÁLISE INTERNA - RELACIONAMENTO</b>			
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO
		1. OPERA COM A COOPERATIVA HA MAIS DE 3 ANOS	PF OU PJ
		2. OPERA COM A COOPERATIVA DE 1 A 3 ANOS	
		3. OPERA COM A COOPERATIVA ATÉ 1 ANO	
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO
		1. NORMAL (PAGAMENTOS REALIZADOS NO VENCIMENTO OU COM ATRASOS IRRELEVANTES)	PF OU PJ
		2. ATRASOS ESPORÁDICOS (ATRASO NO PAGAMENTO DE 1 A 3 PARCELAS, EM ATÉ 15 DIAS)	
		3. ATRASOS DE NEGOCIAÇÕES CONSTANTES (RECOMPOSIÇÃO DE DIVIDAS OU ATRASOS NO PAGAMENTO DE MAIS DE 3 PARCELAS)	
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO
		1. MAIS DE 5 ANOS	PF OU PJ
		2. DE 3 A 5 ANOS	
		3. ATÉ 3 ANOS	
<b>1.4 - CONSULTAS CADASTRAIS - EXTERNAS E INTERNAS</b>			
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO
		1. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO	PF OU PJ
		2. COM RESTRIÇÃO IRRELEVANTE JUSTIFICADA (UNA OCORRÊNCIA DE FÁCIL RESOLUÇÃO, JUSTIFICADA FORMALMENTE)	
		3. COM RESTRIÇÕES RELEVANTES OU IRRELEVANTES SEM JUSTIFICATIVA	
<b>1.5 - CARACTERÍSTICAS DAS DIVIDAS</b>			
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO
		1. SEM DIVIDAS E DIVIDAS A VENCER EM ATÉ 360 DIAS	PF OU PJ
		2. DIVIDAS A VENCER APÓS 360 DIAS	
		3. DIVIDAS VENCIDAS	
		4. DIVIDAS REGISTRADAS COMO PREJUIZO	
<b>2 - NATUREZA E FINALIDADE DAS OPERAÇÕES</b>			
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO
		1. OPERAÇÃO COM CONSIGNAÇÃO (COM CONVENIO)	PF OU PJ
		2. OPERAÇÃO COM CONSIGNAÇÃO (SEM CONVENIO)	
		3. OPERAÇÃO SEM CONSIGNAÇÃO	
		4. RENOVACAO / COMPOSIÇÃO DE DIVIDA	
<b>2.2 - SUFICIÊNCIA DAS GARANTIAS (NÃO CONSIDERAR CAPITAL INTEGRALIZADO)</b>			
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO
		1. MAIS QUE SUFICIENTE - SUPERIOR A 200% DO VALOR DA OPERAÇÃO	PF OU PJ
		2. SUFICIENTE - DE 130% A 200% DO VALOR DA OPERAÇÃO	
		3. INSUFICIENTE - INFERIOR A 130% DO VALOR DA OPERAÇÃO	
		4. SEM GARANTIA	
<b>2.3 - LIQUIDEZ DAS GARANTIAS</b>			
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO
		1. CARTA DE FIANÇA, CAUÇÃO DE TÍTULOS E DE DIREITOS CREDITORIOS E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA	PF OU PJ
		2. AVAL, HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, PENHOR	
		3. HIPOTECAS DE SEGUNDO OU MAIS GRAU	
<b>2.4 - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÕES REALIZADAS PELO ASSOCIADO COM A COOPERATIVA (OPERAÇÕES ATIVAS)</b>			
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO
		1. NENHUM OU EVENTUALMENTE (sem trânsito de crédito na cooperativa ou opera empréstimos com intervalos superiores a 12 meses)	PF OU PJ
		2. FREQUENTE (opera empréstimos com intervalos superiores a 6 meses e inferiores a 12 meses)	
		3. PERMANENTEMENTE (opera empréstimos com intervalos inferiores a 6 meses)	
<b>2.5 - VALOR DA OPERAÇÃO</b>			
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO
		1. ATÉ 5% DO PR DA COOPERATIVA	PF OU PJ
		2. DE 5% A 10% DO PR DA COOPERATIVA	
		3. DE 10,1% A 15% DO PR DA COOPERATIVA	
		4. MAIS DE 15% DO PR DA COOPERATIVA	
<b>3 - RENDA E CAPACIDADE DE PAGAMENTO (TOTAL DAS OPERAÇÕES MENOS RECEBIVEIS)</b>			
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO
		1. ATÉ 20% DA RENDA MÉDIA MENSAL (PF) OU ATÉ 30% DA MÉDIA MENSAL DA RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL (PJ)	PF OU PJ
		2. DE 20% A 30 % DA RENDA MÉDIA MENSAL (PF) OU DE 30% A 40% DA MÉDIA MENSAL DA RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL (PJ)	
		3. MAIS DE 30% DA RENDA MÉDIA MENSAL (PF) OU MAIS DE 40% DA MÉDIA MENSAL DA RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL (PJ)	
<b>3.1 - NÍVEL DE COMPROMETIMENTO (PRESTAÇÕES EM RELAÇÃO A RENDA LÍQUIDA OU A RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL)</b>			
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO
		1. DE 2 A 4 VEZES	PF OU PJ
		2. DE 2 A 4 VEZES	
		3. SEM PATRIMÔNIO PESSOAL (PF) OU ATÉ 2 VEZES DO CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO (PJ)	
<b>3.3 - RECIPROCIDADES (RECURSOS DEPOSITADOS NA COOPERATIVA - CONTA-CORRENTE E APLICAÇÕES)</b>			
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO
		1. MÉDIA MENSAL DE RECURSOS DEPOSITADOS EM MONTANTE SUPERIOR AO DA OPERAÇÃO	PF OU PJ
		2. MÉDIA MENSAL DE RECURSOS DEPOSITADOS EM MONTANTE INFERIOR AO DA OPERAÇÃO	
		3. NÃO POSSUI RECURSOS DEPOSITADOS NA COOPERATIVA	
<b>3.4 - FLUXO DE CAIXA E GERACAO DE RECURSOS</b>			
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO
		1. MÉDIA QUE SUFFICIENTE PARA O RISCO (ENDIVIDAMENTO CAINDO)	PF OU PJ
		2. INSUFICIENTE PARA O RISCO (ENDIVIDAMENTO ESTAVEL)	
		3. INSUFICIENTE PARA O RISCO (ENDIVIDAMENTO SUBIND)	
<b>3.6 - SETOR DA ATIVIDADE ECONÔMICA</b>			
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO
		1. EM EXPANSÃO (SETOR EM DESENVOLVIMENTO)	PF OU PJ
		2. ESTAVEL (SETOR CUJO DESENVOLVIMENTO PERMANECE INALTERADO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS)	
		3. RUIM (SETOR QUE APRESENTA TENDÊNCIA DE DECLÍNIO)	
SOMA			#VALOR!

Responsável pela avaliação

RISCO	AA	A	B	C	D	E	F	G	H
NOTA	100 x 130	131 x 150	151 x 180	181 x 230	231 x 280	281 x 370	371 x 480	481 x 590	591 x 335



#### 7.4 Classificação das operações

Conforme modelo, o resultado da avaliação de risco produz a seguinte classificação:

- nível AA;
- nível A;
- nível B;
- nível C;
- nível D;
- nível E;
- nível F;
- nível G;
- nível H.

As operações com associados cuja avaliação de risco resultar nas classificações G e H deverão ser tratadas como excepcionalidades e fica facultado à Diretoria Executiva a análise e a aprovação do crédito.

#### 8 Refinanciamentos

As operações de crédito poderão ser refinanciadas, desde que estejam dentro dos critérios abaixo:

- **Linha Básica Empréstimo Capital** – é permitido o refinanciamento do saldo devedor no empréstimo de capital desde que o valor não ultrapasse o limite do capital do associado. O saldo da primeira operação será liquidado e uma nova operação será liberada ao associado.

Nesta nova operação pode ocorrer liberação de recursos ou apenas uma alteração nas condições firmadas no contrato anterior, por exemplo, a alteração do número de parcelas.

- **Afastados** – No período de afastamento as parcelas de empréstimo não são descontadas diretamente na folha de pagamento ao retornar os associados poderão refinanciar suas operações em aberto, neste caso não haverá liberação de recursos e será necessária a assinatura do avalista.
- **Troca de Aval** - é permitido refinanciar contratos de operações de crédito para troca de avalista, neste caso o tomador deverá justificar seus motivos para troca, e não haverá liberação de recursos e as condições acordadas anteriormente não serão alteradas.

Para refinanciamento do saldo devedor com liberação de crédito é necessário que o cooperado tenha liquidado no mínimo 3 parcelas do último empréstimo realizado.

**Os refinanciamentos deverão seguir todas as exigências para liberação de operações de crédito descritas nesta política.**

## **9 GARANTIAS**

Para reforço das operações de crédito, serão exigidas garantias pessoais (fidejussórias) que deverão ser analisadas a critério exclusivo da FUNDCOOP.

Para a análise das garantias pessoais, o funcionário responsável deve efetuar, no mínimo, as seguintes verificações:

- idoneidade cadastral interna (se for o caso) e externa, conforme orientações para análise do tomador do crédito;
- existência de cadastro atualizado na cooperativa;
- estado civil

Com relação a garantias pessoais (fidejussórias) deve-se ainda observar os seguintes pontos:

- é permitido operações de crédito com avais cruzados e triangulares;
- não será exigida a assinatura do cônjuge do avalista nas operações de crédito, tal prática possui fragilidades jurídicas;
- um avalista somente poderá avalizar um único associado independentemente do valor solicitado;



- 
- para a modalidade empréstimo linha básica capital dispensa-se aval pois o valor de empréstimo é lastreado ao capital do associado.

## **10 PROCESSO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO**

O processo de análise, concessão e liberação de crédito passa pelo seguinte fluxo operacional:

### **10.1 Análise pela Unidade Comercial (Atendimento)**

- i. Apuração do limite de crédito.
- ii. Avaliação do enquadramento do produto proposto.
- iii. Impressão e assinatura da Previsão de Empréstimo.
- iv. Análise das garantias oferecidas.
- v. Solicitação da documentação exigida.
- vi. Atualização do cadastro.
- vii. Preenchimento do questionário de avaliação de risco, quando exigível.
- viii. Consultas cadastrais internas e externas.
- ix. Inserção dos dados da operação no Sistema.
- x. Confecção do instrumento jurídico (contrato de mútuo).
- xi. Remessa da Proposta de Crédito.

### **10.2 Análise pela Alçada Competente**

- xii. Análise do risco da operação.
- xiii. Análise da alçada e encaminhamento.
- xiv. Análise e emissão de parecer.

### 10.3 Unidade de Crédito

- xv. Verificação do parecer da Alçada Competente.
- xvi. Alteração do status da operação cadastrada no sistema.
- xvii. Conferência do instrumento jurídico e das garantias.
- xviii. Liberação dos recursos.
- xix.** Emissão do relatório de liberação de recursos,

### 10.4 Unidade de Contabilidade

- xx. Contabilização.
- xxi. Verificação de eventuais inconsistências.

## 11 Processo de cobrança e renegociação

---

### 11.1 Procedimento de cobrança

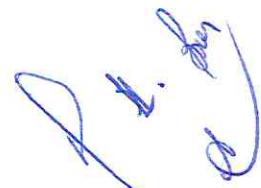
De acordo com a realidade da FUNDCOOP foram identificados dois grupos que requerem ações de cobrança, são eles:

**Afastados:** são cooperados que se encontram afastados temporariamente do trabalho, mas o vínculo com a cooperativa permanece.

**Desligados:** são ex-cooperados desligados do quadro funcional das empresas Tupy Minas Gerais, Nemak Alumínio do Brasil, no ato do desligamento o vínculo com a cooperativa é interrompido automaticamente.

Os procedimentos foram desenvolvidos separadamente respeitando as necessidades de cada grupo, levando em consideração o tipo de vínculo mantido com a cooperativa e o esforço despendido para recuperação dos créditos.

A seguir detalharemos os procedimentos adotados para cada grupo.



## 11.2 Afastados

O objetivo desse procedimento é tornar a cobrança dos créditos vencidos mais eficaz, garantindo a recuperação dos valores, sobretudo preservando o bom relacionamento entre a FUNDCOOP e seus cooperados.

Iremos atingir os cooperados que se encontram afastados do trabalho, durante este período os funcionários não recebem via folha de pagamento o que impossibilita o desconto dos valores referentes às parcelas de empréstimo contraídos junto a Cooperativa.

## 11.3 Ações preventivas

Inicialmente as ações possuem caráter preventivo e antecedem a cobrança, são realizadas a partir do momento que tomamos conhecimento das situações de afastamento.

O objetivo é informar ao cooperado a possibilidade de manter-se em dia com suas parcelas no período em que estiver afastado do trabalho e evitar que o mesmo se torne inadimplente por falta de informação e conhecimento.

O cooperado não é considerado inadimplente imediatamente após a comunicação do afastamento, geralmente constatamos o atrasado somente após o retorno da folha de pagamento mensal.

As ações preventivas são conduzidas com apoio das empresas Tupy Minas Gerais, Nemak Alumínio do Brasil, foram desenvolvidas de acordo com o processo de afastamento das empresas, os processos são diferentes por este motivo apresentaremos as ações separadas por empresa.

### Ações Preventivas – Tupy Minas Gerais

Para garantir o sucesso das ações contamos com o apoio dos setores de Benefícios, Serviço de Saúde e Administração de Pessoal da Tupy Minas Gerais que nos informam tempestivamente os afastamentos e os retornos ao trabalho.

Abaixo detalharemos as ações desenvolvidas para os cooperados que são funcionários da Tupy Minas Gerais.

1. Verificamos no sistema se o funcionário é cooperado e se possui empréstimo em aberto:

- ⇒ Se negativo: arquivar o processo;
- ⇒ Se positivo: mudar status no sistema Faccred para "Afastado" – inserir a data do afastamento e o motivo;
2. Entramos em contato com o cooperado informando que:
- a) No período do afastamento é possível manter-se em dia com o pagamento das parcelas mensais;
  - b) Instruções para o cooperado liquidar as parcelas referentes aos meses que estiver afastado do trabalho bem como os dados bancários da cooperativa;

O colaborador responsável pela cobrança fomenta uma planilha de controle com as informações recebidas pelo Departamento Pessoal, as ações preventivas da FUNDCOOP e envia mensalmente a Diretoria Executiva, e entra em contato com o cooperado através de telefonemas para que as parcelas fiquem em dia ou o débito seja quitado ou refinanciado.

### Ações Preventivas – Nemak Alumínio do Brasil

As ações preventivas são realizadas com o apoio dos setores de Benefícios, Serviço Médico e Administração de Pessoal que nos repassam as informações a respeito de afastamentos e retornos ao trabalho.

Abaixo detalharemos as ações desenvolvidas para os cooperados que são funcionários Nemak Alumínio do Brasil.

1. A marcação da perícia no INSS será realizada pelo Serviço Médico da Nemak neste momento o cooperado recebe um informativo com as instruções a respeito do afastamento.
2. O informativo orienta aos cooperados que possuem empréstimos junto à cooperativa que entrem em contato para verificar a situação no período de afastamento.
3. A FUNDCOOP receberá diariamente e-mails do Departamento Pessoal informando a respeito dos afastamentos por mais de 15 dias.
4. A partir da informação recebida do departamento pessoal, verificamos no sistema se o funcionário é cooperado e se possui empréstimo em aberto:

⇒ Se negativo: arquivar o processo;



⇒ Se positivo: mudar status no sistema Faccred para “Afastado” – inserir a data do afastamento e o motivo;

5. O departamento pessoal enviará mensalmente relatório com todos os afastados para conferência;

O colaborador responsável pela cobrança fomenta uma planilha de controle com as informações recebidas pelo Departamento Pessoal, as ações preventivas da FUNDCOOP e envia mensalmente a Diretoria Executiva, e entra em contato com o cooperado através de telefonemas para que as parcelas fiquem em dia ou o débito seja quitado ou refinanciado.

#### **11.4 Refinanciamentos**

Quando o cooperado retorna do período de afastamento e durante este tempo manteve-se em atraso, há possibilidade de refinanciar seu saldo devedor e regularizar sua situação na cooperativa para isso é necessário seguir alguns critérios:

- O valor do refinanciamento englobará as parcelas em atraso e as que irão vencer em uma única operação;
- O prazo do refinanciamento não poderá exceder a soma das parcelas em atraso e as que irão vencer. Exemplo: o contrato possui 5 parcelas vencidas e 10 a vencer o refinanciamento não poderá exceder 15 parcelas;
- Nas operações de refinanciamento de saldo devedor em atraso não haverá liberação de valores em dinheiro mesmo que o cooperado possua limite disponível salvo refinanciamentos dentro do capital do cooperado (Linha de Empréstimo Capital);
- Para formalização da operação é necessário a assinatura do avalista salvo nos refinanciamentos da linha Empréstimo Capital;
- O cooperado deverá providenciar a mesma documentação necessária para liberação de empréstimo – contracheque e comprovante de endereço atualizado;
- Serão utilizados os mesmos critérios de análise das demais linhas de crédito;

### 11.5 Pontos a serem observados na cobrança

- Todos os contatos realizados por funcionários da FUNDCOOP devem ter um tom incisivo quanto à regularização do débito, mas sempre primando pela cordialidade e confiança que conquistamos ao longo do tempo, os cooperados afastados ainda fazem parte do quadro social e este procedimento trata-se de uma cobrança amigável;
- Verificar periodicamente junto aos setores responsáveis - ambulatório médico e Benefícios - a situação do cooperado afastado, data de afastamento, previsão de perícia e retorno;
- Assim que constatarmos que o cooperado retornou do período de afastamento verificar sua situação junto à cooperativa e comunicá-lo sobre as possibilidades de refinanciamento e o risco de haver um desconto único do total em atraso no primeiro contracheque pós retorno.
- As ações terão prazos estipulados para execução, caso sejam identificados problemas para execução dentro do prazo o processo será transferido para que uma ou mais pessoas o execute;
- As ações poderão ser realizadas por funcionários e estagiários e a conferência ficará a cargo do funcionário responsável pela cobrança;
- Para garantirmos a efetividade do processo e a mensuração dos resultados, todas as informações de recebimentos de afastados tais como: pagamentos via folha de pagamento (pós retorno), pagamento avulso e refinanciamentos deverão ser repassados ao colaborador responsável pelo acompanhamento da cobrança.



## 11.6 DESLIGADOS

O objetivo desse procedimento é estabelecer a recuperação dos créditos referentes aos ex-cooperados/funcionários das empresas Tupy Minas Gerais, Nemak Alumínio do Brasil, que não saldaram seus empréstimos com a rescisão.

Nos casos de desligamento em que o cooperado tenha saldo à pagar será iniciado procedimento de cobrança pelos próprios funcionários da FUNDCOOP.

## 11.7 AÇÕES INICIAIS

As ações iniciais são realizadas após o desligamento do cooperado com intuito de receber os saldos remanescentes de rescisão.

Abaixo detalharemos as ações que são desenvolvidas pela cooperativa para os ex-cooperados /funcionários das empresas Tupy Minas Gerais, Nemak Alumínio do Brasil.

1. No ato do desligamento o ex-cooperado se dirige a cooperativa para verificar sua situação, caso haja saldo remanescente de empréstimo informamos que o valor será descontado via rescisão;
2. Informamos ainda que caso o desconto não ocorra via rescisão que o mesmo entre em contato com a Cooperativa para negociar a dívida;
3. Informamos ao departamento pessoal das empresas Tupy Minas Gerais, Nemak Alumínio do Brasil o saldo a ser descontado na rescisão do funcionário;
4. O repasse dos valores ocorre no dia 30 de cada mês a partir deste relatório verificamos se todos os ex-cooperados conseguiram liquidar o saldo via rescisão;
5. Se houver algum caso em que a rescisão não foi suficiente, entramos em contato com o ex-cooperado no intuito de negociar seu saldo diretamente com a Cooperativa.

## 11.8 RESTRIÇÕES CADASTRAIS

### INCLUSÃO NOS ORGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

As inclusões nos órgãos de proteção ao crédito são realizadas somente para os ex-cooperados desligados das empresas Tupy Minas Gerais, Nemak Alumínio do Brasil e que não liquidaram sua dívida via rescisão de trabalho.

Conforme contrato de mútuo adotado pela Cooperativa na formalização das operações de crédito, o desligamento das empresas citadas acima incorre na imediata rescisão do mesmo tornando-se exigível desde logo todo o débito do associado e o vencimento antecipado da promissória.

Caso o ex-cooperado não venha à arcar com os débitos em aberto, realiza-se apenas uma inclusão por débito considerando todo o saldo remanescente após o desligamento e a data de atraso apurada pelo sistema Faccred após o fechamento mensal.

Todas as inclusões são de responsabilidade da Cooperativa que encarrega um funcionário para executar os procedimentos cabíveis.

### EXCLUSÃO E REINCLUSÃO

As exclusões ocorrem mediante pagamento de dívidas e renegociações diretamente na FUNDCOOP.

Quando é a negociação de débitos é realizada e após a constatação do depósito em conta corrente retira-se a restrição.

A Cooperativa tem 48 horas após o recebimento da informação de pagamento para realizar a exclusão no SPC.

Caso haja o descumprimento do acordo a Cooperativa poderá a seu único e exclusivo critério inserir novamente o débito nos órgãos de proteção ao crédito considerando o saldo devedor atual e 30 dias de atraso a partir da quebra do acordo.

### PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS

De acordo com Código de Defesa do Consumidor art.43, a dívida prescreve em 5 (cinco) anos contados a partir do registro do primeiro atraso. Com isso todas as informações relativas ao débito incluídas nos serviços de



---

proteção ao crédito não poderão ser utilizadas após o prazo para impedir ou dificultar novo acesso ao mercado de crédito.

Conforme informado pelo SPC o sistema de banco de dados exclui automaticamente as inclusões quando completam o prazo para prescrição seguindo as orientações do Código de Defesa do Consumidor.

A cooperativa implementou controle extra para verificar o prazo de prescrição, quando ocorre expiração de prazo realizamos consulta no banco de dados do SPC constatando a exclusão evitando assim transtornos posteriores.

## **12 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

A Diretoria Executiva é o órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas quanto à aplicação das políticas de crédito estabelecidas neste Manual.

A Diretoria Executiva poderá adotar medidas emergenciais, com relação à Política de Crédito, que julgar necessárias para conter "ataques" da concorrência e proteger a sua carteira de operações ativas.

As sugestões de alterações, adaptações, atualizações e eventuais correções deverão ser encaminhadas para a gerência de crédito para prévia análise, formalização e encaminhamento para a Diretoria Executiva.



## **13 ANEXOS**

### **13.1 Modelo de Proposta de admissão**

<b>FUNDCOOP</b>	<b>Proposta de Admissão</b>	Enviado:
-----------------	-----------------------------	----------

**MATRÍCULA FUNDCOOP - DATA DA EMISSÃO:**

<b>Dados Pessoais:</b>		
Nome:	Sobrenome:	Residência:
CPF:	RG:	CEP:
E-mail:	Endereço:	UF:
Endereço:	Bairro:	Cidade:
Telefone:	DDD:	Estado:
Nome Chegada:	CEP Chegada:	
<b>Informações Profissionais:</b>		
Matéria cursada:	Escola:	
Profissão:	Orgão:	
Ensino:		Data de nascimento:
<b>Informações Sociais:</b>		
Base:	Agência:	Cep:
<b>Comunicação:</b>		
Endereço:		
<b>PROPOSTA</b>		
<p>Fundo destinado ao Resgate Social e de Segurança Social, em que se estende a quem, vivendo ou atuando como associado desta Cooperativa, esteja sujeito a emprego eventualmente ou permanentemente, ainda, comissária ou não de funcionários no valor de R\$ 1.000,00 (um mil). Em consequência, informa o documento mais importante, seu nome é: <b>Isaura Oliveira</b>, que tem a conexão com a Cooperativa, no âmbito de pagamento da Taxa Mínima, Seguro Leste, Meia-Mesada e Fundo Leste, Taxa Mínima e FundCoop, no qual é empregada.</p>		
<p>aprovada na reunião do Conselho de Administração autenticada em: <i>[Assinatura]</i></p>		
<p><b>Conselho Administrativo</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Desligado <input type="checkbox"/> Exclusão <input type="checkbox"/> Exclusão  <i>[Assinatura]</i> <i>[Assinatura]</i></p>		
<p><b>Autenticação do Solicitante</b></p>		
<p><b>Conselho Administrativo</b>  <i>[Assinatura]</i> <i>[Assinatura]</i></p>		
<p><b>Autenticação da Cooperativa</b></p>		





## 13.2 Modelo de Declaração de Relacionamento

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO DE RELACIONAMENTO		
<b>Identificação do Declarante</b>		
Nome Completo do Assessor:		
Rel/Orgão:	OPN/ONU:	(DD) Telefone:
Apresentado por (Assinatura Legal/Peculiar/Caract.)		
<b>Declaração</b>		
<p>Declaro que são verdadeiras as informações quanto à minha identificação. Em conformidade com a Circular nº 3397 de 2010/2020 do Banco Central, declaro o propósito da estabelecer relacionamento com a CECM como Empregado da Tupy Novas do Brasil Ltda e Novas Alumínios do Brasil Ltda. e sobre os peris da lei que (NÃO) SOU POLÍTICAMENTE IMPOSTA, para meu (meus) cargo(s) atual(e) desempenhar(los) cargo(s), sempre no âmbito público ministerial, correspondendo os deles a cargos, ofícios e/ou funções da Administração Direta ou Indireta ou da Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, ou outras Federais, Estadual e Municipais. Até o dia, NÃO sou representante ou familiar de Pessoa Politicamente Exposta e NÃO tenho relacionamento próximo com Pessoa Politicamente Exposta. Declaro ainda que informo quanto às eventuais alterações nas condições acima mencionadas.</p> <p>Declaro a utilização das seguintes informações abaixo:</p> <p><input type="checkbox"/> Conta Corrente; <input type="checkbox"/> Conta à Vista;</p> <p><input type="checkbox"/> Conta Poupança;</p> <p><input type="checkbox"/> Conta Salário;</p> <p><input type="checkbox"/> Cheque Especial;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Empreitada Financeira;</p> <p><input type="checkbox"/> Investimento/Depósito a prazo;</p> <p><input type="checkbox"/> Cartão de Débito/Crédito;</p> <p><input type="checkbox"/> Seguros;</p> <p><input type="checkbox"/> Comodato;</p> <p><input type="checkbox"/> Poupança Privativa;</p> <p><input type="checkbox"/> Outros:</p>		
Lembrar é Validar/Assinatura do declarante		
<b>Uso interno da Cooperativa</b>		
Este documento não é responável de nenhuma responsabilidade		





### **13.3 Modelo da Ficha cadastral**

Fisher Cokeletal	Gender:	Male A	Page 1
FUNDSCOOP	Name:		
	SSN:	000-00-0000	
EMERGENCY CONTACT			
Name:		John Doe	Date of Birth: 01/01/1900
Address:		123 Main Street	City: Anytown
Phone:		(555) 123-4567	Ext: 123
Email:		johndoe@anytown.com	
ALERTS/NOTIFICATIONS			
<input checked="" type="checkbox"/> Do Not Resuscitate <input type="checkbox"/> Do Not Intubate <input type="checkbox"/> Do Not Defibrillate <input type="checkbox"/> Do Not Perform CPR			
DIRECTIONS			
<input type="checkbox"/> No CPR <input type="checkbox"/> No Defibrillation <input type="checkbox"/> No Intubation <input type="checkbox"/> No Ventilation <input type="checkbox"/> No Medications			
Medications			
<input type="checkbox"/> Aspirin <input type="checkbox"/> Nitroglycerin <input type="checkbox"/> Morphine <input type="checkbox"/> Diazepam <input type="checkbox"/> Fentanyl			
Other Medications			
<input type="checkbox"/> Insulin <input type="checkbox"/> Glucose <input type="checkbox"/> Potassium <input type="checkbox"/> Magnesium <input type="checkbox"/> Calcium			
PREGNANCY TEST			
<input type="checkbox"/> Positive <input type="checkbox"/> Negative			
Signature			
<input type="checkbox"/> Signature <input type="checkbox"/> Print Name <input type="checkbox"/> Date			

ro/2024

Ficha Cadastral  
FUNDCOOP

Nome: MARIA A.  
Pai: PAULO  
Mae: MARIA H. MARIA E.

Data: 14/03/1934 - Versão: 0007/2008

ENDEREÇO/CIDADE

Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	Cidade	UF
Rua das Flores	123		Centro	Florianópolis	SC
CEP:	88010-000				

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 123, Centro, Florianópolis, SC, 88010-000.

ANEXOS/ADENDOS

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações constantes são verdadeiras e me comprometo a informar a Fundcoop sobre quaisquer mudanças.

Santos - MC. Cláudia - 03 de Julho de 2008

Firma do(a) assinante



CONFIDENCIAL



## 13.4 Modelo de Previsão de empréstimo

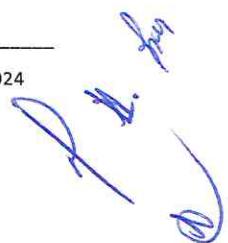
Project		Financial Projections						Budget	
Category	Description	Q1	Q2	Q3	Q4	YTD	Actual	Spent	Remaining
<b>Project A: Software Development</b>									
Planning	Market Research	\$10,000	\$10,000	\$10,000	\$10,000	\$40,000	\$10,000	\$10,000	\$30,000
Design	UI/UX Design	\$15,000	\$15,000	\$15,000	\$15,000	\$60,000	\$15,000	\$15,000	\$45,000
Development	Backend API	\$20,000	\$20,000	\$20,000	\$20,000	\$80,000	\$20,000	\$20,000	\$60,000
Testing	Unit Testing	\$5,000	\$5,000	\$5,000	\$5,000	\$20,000	\$5,000	\$5,000	\$15,000
Deployment	Cloud Deployment	\$10,000	\$10,000	\$10,000	\$10,000	\$40,000	\$10,000	\$10,000	\$30,000
Marketing	SEO Optimization	\$5,000	\$5,000	\$5,000	\$5,000	\$20,000	\$5,000	\$5,000	\$15,000
Support	Tech Support	\$2,000	\$2,000	\$2,000	\$2,000	\$8,000	\$2,000	\$2,000	\$6,000
Total		\$70,000	\$70,000	\$70,000	\$70,000	\$280,000	\$70,000	\$70,000	\$210,000
<b>Project B: Marketing Campaign</b>									
Research	Competitor Analysis	\$10,000	\$10,000	\$10,000	\$10,000	\$40,000	\$10,000	\$10,000	\$30,000
Strategy	Brand Positioning	\$15,000	\$15,000	\$15,000	\$15,000	\$60,000	\$15,000	\$15,000	\$45,000
Content Creation	Blog Posts	\$10,000	\$10,000	\$10,000	\$10,000	\$40,000	\$10,000	\$10,000	\$30,000
Social Media	Facebook Ads	\$15,000	\$15,000	\$15,000	\$15,000	\$60,000	\$15,000	\$15,000	\$45,000
PR	Press Releases	\$5,000	\$5,000	\$5,000	\$5,000	\$20,000	\$5,000	\$5,000	\$15,000
Total		\$70,000	\$70,000	\$70,000	\$70,000	\$280,000	\$70,000	\$70,000	\$210,000

✓/2024 

### 13.5 Modelo de declaração de endereço

**Declaração de Endereço – Próprio Punto**  
Declaro para os devidos fins que residir no endereço citado no anverso desta folha. Por ser verdadeira firma o presente.

**Data:**  
**Assinatura:**  
**CPF:**



### **13.6 Modelo de contrato de empréstimo**

CECM DOS EMPREGADOS DA TUPY MINAS GERAIS LTDA E NEIMAK ALUMINIO DO BRASIL LTDA CNPJ: 04.129.115/0001-71  
Contrato de empréstimo particular - N° (XXV) - XXM-\*

Nome:	RG:	Nomeado:	
Crato:			
(CPF)			
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Cidade:			
Valor:	Referência:	Seguro de Crédito:	Valor Equivalente:
Valor por Encarte:	Sistema de Cálculo:	SAC	
Encarte:	Taxa de Juros:	Manual	Anual
Número de parcelas:		Corregão Mínimo:	
Vencimento Inicial:		Juros Capitalizados:	
Vencimento Final:		-	
Conta Corrente:	Agência:	Juros:	

Este presente instrumento particular, de seu lado, como MULHANTE, a COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA TUPY MINAS GERAIS LTDA E NEIMAK ALUMINIO DO BRASIL LTDA, localizada à Rua Senator Getúlio Vargas, 216 a 506, Bairro Paulista Industrial, Município de Belo Horizonte, no CEP sob o nº 31.240.125/0001-71, documento denominado amplamente FUNDCOOP, e de seu lado, como MUTUÁRDOA, o associado acima qualificado (A), doravante denominado(s) simplesmente ASSOCIADO(A), têm entre si justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O ASSOCIADO declara ter solicitado o empréstimo no valor e nas condições acima especificadas e que lhe está sendo integralmente concedido neste ato, mediante entrega de cheque bancário ou depósito em conta corrente aberta, que será seguido por este instrumento e de acordo com o Regulamento Interno da FUNDCOOP, que tem o ASSOCIADO devidamente conhecido e assinado suas ressalvas ou condições.

Parágrafo único: Para todos os efeitos o ASSOCIADO declara ter recebido uma cópia do Regulamento Interno da FUNDCOOP no dia de sua inscrição ou de solicitação do empréstimo.

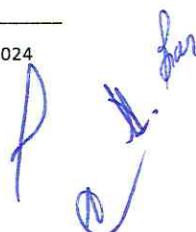
#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Taxa de juros será servida ao valor das prestações mensais e calculada sobre o saldo residual.

Parágrafo único: Fica assegurado ao ASSOCIADO a possibilidade de liquidação antecipada do empréstimo, total ou parcialmente, com o ajuste proporcional dos juros e demais encargos incidentes sobre o débito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica a TUPY MINAS GERAIS LTDA, e/ou NEIMAK ALUMINIO DO BRASIL LTDA,



empréstimos do ASSOCIADO, autorizado a descontar nas folhas de pagamento, no dia útil da data de cada vencimento, o valor de cada uma das parcelas do empréstimo.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O associado ao pagamento resguarda a vencimento de vinte (20) dias para evento, sobre a data de respectiva parcela devidamente atualizada e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, iniciando-se a partir da data de vencimento.

**Parágrafo Primeiro.** A insuficiência de saldo na folha de pagamento do ASSOCIADO, junto à sua empréstimo TUFT MÉTAL OFERTAS LTDA, ou TURMAX ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, ou falta de desconto da respectiva parcela do empréstimo, caracterizada através do pagamento e sempre a critério da rede, e prova de tal não é confirmada com o desconto no dia útil subsequente.

**Parágrafo Segundo.** Ele notifica de imediata necessidade de pagamento contínuo, notando-se que o débito deve ser feito do ASSOCIADO e resguardado antecipado de pagamento, acrescida de juros de mora de 1% ao mês por mês; se não, além das taxas previstas na artigo 162 e 164 do Código Civil Brasileiro, os seguintes:

- a) Se contra o ASSOCIADO for exercida qualquer ação ou execução que resulte no prejuízo da rede, de qualquer modo, o crédito na patronal da FUNDCOOP, bem como a presente parcela serão cancelados;
- b) Se for requerido o cumprimento do ASSOCIADO;
- c) Se houver o deságremento do ASSOCIADO do quadro de empregados da TUFT MÉTAL OFERTAS LTDA, ou TURMAX ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, seja por motivo de saída ou por motivo de despedida, devendo desde já assumido o desconto da vinte (20) dias subsequentes ao dia de rescisão contratual;
- d) Se o ASSOCIADO entregar qualquer cláusula deste contrato em detrimento de adiar o pagamento de qualquer parcela do empréstimo no prazo de 30 (trinta) dias corridos da respectiva vencimento.

#### CLÁUSULA QUINTA:

Como garantia da dívida, o ASSOCIADO entrega ao(s) a FUNDCOOP(s) carta personalizada de sua assinatura, representativa do valor principal do empréstimo, assinada pelo assinante identificado na nota personalizada sobre referida carta sobre este instrumento, com resguardo voluntariamente sobre principal pagador da dívida e que desde já responde aos beneficiários mencionados no artigo 1481, 1486, 1500 e 1501 do Código Civil Brasileiro, notificando o ASSOCIADO e seu endereço e nome, logradouro e endereço da filial da rede, cujo endereço consta anexado desde a data de sua assinatura até a data do vencimento prazo de resgate, permanecendo só os quatro dias previstos só garantia.

**Parágrafo único.** O desrespeito da carta personalizada referida não exime o ASSOCIADO das obrigações tecnicamente pactuadas, que poderão ser exigidas de imediato independentemente da utilização da garantia.

#### CLÁUSULA SEXTA:

As cláusulas, condições estabelecidas neste instrumento interpretam-se e tem-se respeito de pleno direito pela forma ou como redigidas ou descriptas, a independe de notificação, interpretação, a que a em qualquer tipo procedimento judicial se entrelaçarem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:



Qualquer informação ou dispositivo que estabeleça não serem necessárias suas informações contam, não implicando na redução das obrigações ou desobrigas do compromisso da cliente e credito como forma genérica.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Pela qual o Giro da Central de Risco (CCR) cessa suas funções para dar lugar a qualquer possíveis previsões deste instrumento, como remuneração de qualquer outra, por sua participação que seja.

**CLÁUSULA NONA:**

Das reais de subordinação, por quem quer se refere a Fim do seu, independentemente de quem seja ou não interessado em exercer quaisquer tipos de ações, direitos, autorizações, a COOPERATIVA e seus associados, diretores e demais administradores da SERRASA e a outras instituições de proteção ao crédito que, para a união e cumulação realização de credito, podem compor parte das referidas instituições, serão permitidas suas interações, bem como entre a COOPERATIVA e entre a Central de Risco dentro a mesma expressão na CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO da SERRASA CENTRAL DO BRASIL ou entidade que suceda sempre destas normas, bem como que adas suas informações, nomeada e elaboração de relatórios, assim como a concessão de crédito, empréstimo e alíquota. Assim, também, que a COOPERATIVA, entre informações fornecidas as suas operações realizadas com a pessoa, a fim de obterem seu o banco de dados da CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO, na forma de regulamentação em regulamentos que o permitem e os a novos de fato não importa seu relacionamento com a respectiva.

E, por motivos sociais justos e necessários, ficando o presente instrumento em 02 (dois) de igualdade e forma, assim como a (a) analisa (a) e os principais dos termos acima mencionados.

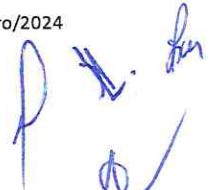
Sistema CCR, CCC e TCCOCCO e TCCOC

FONTE: REFERÊNCIA DA COOP SERRASA  
CORRIDA SERRASA E REDE DE ALIMENTOS DO  
BRASIL SERRASA.  
CNPJ.: 04.243.256-0001-72

Assinatura:  
CCR  
Tomazini

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CRM \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CRM \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_



### 13.7 Modelo da análise de crédito

FUNDCOOP	Cooperativa de Economia de Crédito Mútuo dos Empregados de Tupy Minas Gerais Ltda. e Nemer Alumínio da Brasil Ltda.	ANALISE DE CRÉDITO Nº 02000007-00 Data: 16/11/2024
----------	---	--

**3. DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_ Série: A \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Data Nascimento: \_\_\_\_\_ Tel. Fixo: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: \_\_\_\_\_  
 Número/Carteira CNH: \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_\_  
 MRE: \_\_\_\_\_ Data Expedição: \_\_\_\_\_  
 Documento: \_\_\_\_\_  
 Observações:  
 - Anexo SCRI comprovante possui MTR credito em nome IP, fatura de credito com Dr. Sico Finanças.  
 - Benefícios Nenhum: Nada Consta.

**3.1 ATUALIZADO POR:**

ANALISTAS	DATA	COMENTÁRIO	DATA	PESQUISA	DATA

**4. COMPROMETIMENTO NA COOPERATIVA**

Nome do associado	Descrição	Funções Total	Funções Ativa	Funções Inativa	Motivo Sair	Demissão	Data Sair
		0.00	0.00	0.00			

**5. SALDO DE LÍMITES**

	Saldo: R\$	LIMITE Disponibilidade: %	Var:	Ex.:
1) Saldo de Capital	000,00	0,00	-	-
2) Saldo utilização	0,00	0,0	-	-
3) Limite de Crédito	0,00	0,0	-	-
4) Comprometimento	0,00	0,0	-	-
Límite Disponível	0,00	0,0	-	-

**6. SOLICITAÇÃO**

Lembre-se que o  
 15 - SICR (SICR) (100% - 300)  
 Responsável pelo empréstimo:  
 Data de emissão da análise: 13/11/2024  
 E-mail: sico@fundcoop.com.br  
 Telefone: 031-3261-1948

**7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

RG	NASC	Residência e/ou trabalho	Data da suspensão
102454			
100			
Dados financeiros		Última SICR de 06/2024	

**8. DECLARAÇÃO**

Declaro de Crédito:  Declaro: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
 Declaro: \_\_\_\_\_  NOVO: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
 Portadores: \_\_\_\_\_

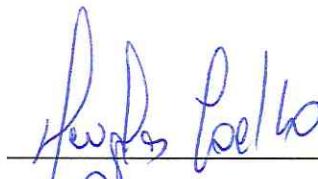
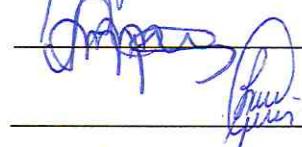
**10. RECOMENDAÇÕES QUERIDOS MÓS/SPAREC DA ALCADE COMPETENTE**

- Obter comprovante conforme Política de Crédito da Fundcoop.
- Obter comprovante de residência no SPC, Exemplo de credito com Dr. Sico Finanças.
- Anexo SCRI comprovante possui MTR credito em nome IP, fatura de credito com Dr. Sico Finanças.
- Benefícios Nenhum: Nada Consta.

Dr. Sico Finanças  
 Sico Finanças

Betim 30 de outubro de 2024

Douglas M. de Matos Coelho – Diretor Presidente

---

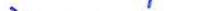
Aline Malard Neves Frezzolino – Diretora Financeira

Nelson Pinheiro Branco Jr. – Diretor Administrativo

Maria Adriane Fernandes – Gerente



---



---

